



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP : 36.470-000

LEI Nº 1139/2022

**Revisão Geral e Anual –
2022 – Servidores**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral e anual das remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira relativo ao período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

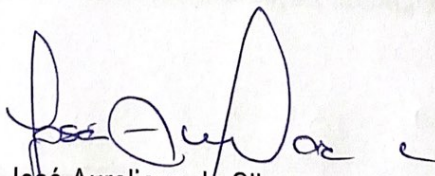
§ 1º - A revisão de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º - Para aplicação do percentual de revisão geral determinada neste artigo, ter-se-á como base, o subsídio praticado no mês de dezembro de 2021, utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Senhora de Oliveira, 05 de abril de 2022.


José Aureliano da Silva
Prefeitura Municipal